



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
GABINETE DO VEREADOR DIEGO GRIJÓ GAVA

INDICAÇÃO Nº 172/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Diego Grijó Gava, Vereador, no uso de suas atribuições regimentais, solicita a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 140 e 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito a **INDICAÇÃO** da seguinte matéria:

Sugere a reforma do muro de delimitação que circunda o cemitério de Viana Centro.

JUSTIFICATIVA

Venho por meio desta indicar a necessidade de **reforma do muro de delimitação que circunda o cemitério municipal de Viana Centro**, considerando que o mesmo se encontra em **condições precárias**.

O muro do cemitério é fundamental para **delimitar, proteger e organizar o espaço público**, além de transmitir respeito às famílias que frequentam o local. Sua atual situação pode oferecer riscos de acidentes, comprometer a segurança do patrimônio e prejudicar a imagem de conservação do município.

Diante do exposto, solicito à Prefeitura Municipal de Viana que providencie a **reforma do muro que circunda o cemitério de Viana Centro**, garantindo melhores condições de segurança, preservação e dignidade a esse espaço público.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
GABINETE DO VEREADOR DIEGO GRIJÓ GAVA

FOTOS DO LOCAL / LOCALIZAÇÃO



Viana, 26 de Agosto de 2025.

Diego Grijó Gava
Vereador Municipal de Viana



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300039003000370039003A005000

Assinado eletronicamente por **Diego Grijó Gava** em 27/08/2025 09:29

Checksum: **908087129DF02C5C8876695AEBA9142CA93EA087D259B224870A4333E79F563F**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300039003000370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.